



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 760A

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.850**

*Dispõe sobre a nomeação de Gestor referente ao Termo de Colaboração nº 032/18, celebrado com a Casa Divina Misericórdia Criança e Adolescente – CADIMI.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Termo de Colaboração nº 032/18, celebrado entre o Poder Executivo e a Casa Divina Misericórdia Criança e Adolescente – CADIMI.

Considerando o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 162, de 09 de junho de 2021 do Departamento de Ação Social;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora Daiana dos Santos Ochiussi, Gestora do Termo de Colaboração nº 032/18, celebrado entre o Poder Executivo e a Casa Divina Misericórdia Criança e Adolescente – CADIMI.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**DECRETO Nº 5.851**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.332,68 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 08

de junho de 2021 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 158.332,68 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	98	
02	Poder Executivo	
02.01.02	Dependências do Gabinete	
04.122.0003.2.006	Manutenção da J.S.M., T.G. e Delegacia Militar	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
158.332,68		

RECURSOS PRÓPRIOS

TOTAL	R\$	158.332,68
-------	-----	------------

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. conforme especificado a seguir:

- Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020 (Recursos Próprios)	R\$	158.332,68
-------------------------------------------------------------------	-----	------------

TOTAL	R\$	158.332,68
-------	-----	------------

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**DECRETO Nº 5.847**

*Declara estado de calamidade pública no Município de Mirassol-SP para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos dos Departamentos de Saúde e de Contabilidade e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as ações de saúde, bem como as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da capacidade de arrecadação municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Mirassol-SP até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art.2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

#### **DECRETO Nº 5.848**

*Dispõe sobre a nomeação de Gestor referente ao Termo de Colaboração nº 273/2017, celebrado com a Residência Inclusiva – APAE.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Termo de Colaboração nº 273/17, celebrado entre o Poder Executivo e a Residência Inclusiva – APAE;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 160, de 09 de junho de 2021 do Departamento de Ação Social;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora Ana Cláudia Zarpelão

Precioso, Gestora do Termo de Colaboração nº 273/17, celebrado entre o Poder Executivo e a Residência Inclusiva – APAE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

#### **DECRETO Nº 5.849**

*Dispõe sobre a nomeação de Gestor referente ao Termo de Colaboração nº 275/2017, celebrado com o Centro Espírita Vicente de Paulo.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Termo de Colaboração nº 275/17, celebrado entre o Poder Executivo e o Centro Espírita Vicente de Paulo.

Considerando o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 161, de 09 de junho de 2021 do Departamento de Ação Social;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora Taisi Nanciara Carvalho Júnior, Gestora do Termo de Colaboração nº 275/17, celebrado entre o Poder Executivo e o Centro Espírita Vicente de Paulo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa